



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

proposição
Medida Provisória nº 676, de 2015

autor
Dep. Rodrigo Maia

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3º ao texto do artigo 29-C da Lei nº 8.213, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 676/2015, com a seguinte redação:

“Art. 29-C.....
.....
.....

§ 3º Fica assegurada, a partir da data da edição da Medida Provisória, a aplicação do disposto no presente artigo aos segurados que quando de sua aposentadoria já cumpriam os requisitos para optar pela não incidência do fator previdenciário”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de aplicar àqueles segurados que ao se aposentar já preenchiam os requisitos definidos na presente Medida Provisória, o direito a optar, com percepção a partir da edição da MP, pela não incidência do fator previdenciário, com efeitos “ex-nunc”.

Tal iniciativa busca estabelecer tratamento justo e isonômico para os que também possuem os requisitos para aplicação da regra.

